



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 129/2018.

Barra Bonita, 05 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 05/2018, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 3.180, de 1º de abril de 2016, que fixou o valor do “Auxílio Alimentação” em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

O presente projeto visa aumentar o valor do “Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R\$ 590,00 para R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma proposta e **em regime de urgência, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (15:22) Hrs:
FLS.: _____ SOB Nº 278/18
Barra Bonita, 09 de 04 de 18
Lucas


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
NILES ZAMBELO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05/2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

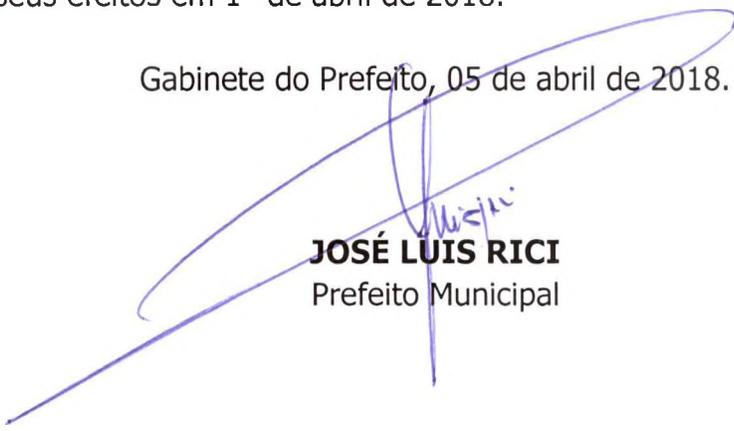
Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal